



PORTARIA Nº 204 DE 24/09/2026

**NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
DA FUNDAÇÃO FACELI,
ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1493, de 13 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento, conferência e atualização dos bens patrimoniais e dos materiais existentes no Almojarifado da Fundação FACELI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correspondência entre a existência física dos bens, os registros patrimoniais, os registros do Almojarifado e os respectivos registros contábeis;

CONSIDERANDO as exigências de controle, registro, inventário e evidenciação dos bens públicos, especialmente aquelas previstas nos arts. 94 a 100 da **Lei Federal nº 4.320/1964**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de informações patrimoniais atualizadas para fins de controle interno, prestação de contas e cumprimento das obrigações de remessa ao **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir e dar providências relacionadas ao **Processo Administrativo nº 000540/2026**, inclusive quanto à organização das informações e documentos necessários às remessas aos órgãos de controle;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO FACELI**, responsável pelo levantamento, conferência, inventário e regularização das informações relativas ao patrimônio e aos materiais em Almojarifado da Fundação:



I – Membros:

Karini de Andrade Queiroz;

Alécio França Batista;

Elessandra Maria Sant'Anna;

II – Suplente:

Daniel Himenes Manzoli;

Angélica Francisca Bastos da Silva;

Josimara das Neves Souza.

Rafaela Fagundes Barros da Luz

Nicole Pires Ferraço

Art. 2º- Os membros da Comissão elegerão, entre si, o **Presidente da Comissão** na primeira reunião de trabalho, devendo a escolha constar em ata.

Art. 3º- Compete à Comissão Especial de Patrimônio e Almoxarifado:

I – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes na Fundação FACELI, mediante conferência individualizada dos bens e respectivos registros;

II – conferir a existência, localização, identificação, descrição, quantidade, número de tombamento ou registro, estado de conservação e demais características necessárias à adequada identificação dos bens;

III – confrontar os bens fisicamente localizados com os registros constantes do sistema de patrimônio, identificando eventuais divergências, ausências, duplicidades, bens sem identificação ou registros incompatíveis;

IV – verificar a situação dos bens quanto à sua utilização, localização, conservação e responsabilidade de guarda;

V – identificar e relacionar os bens **ociosos, inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou que necessitem de providências administrativas**, quando constatada essa situação;

VI – verificar as situações de bens não localizados, promovendo o registro das ocorrências e encaminhando-as para as providências administrativas cabíveis;

VII – realizar a conferência física dos materiais existentes no **Almoxarifado**, verificando quantidade, descrição, unidade de medida, condições de armazenamento e correspondência com os registros existentes;

VIII – confrontar os quantitativos físicos apurados no Almoxarifado com os registros administrativos, patrimoniais e contábeis correspondentes, identificando e registrando eventuais divergências;

IX – verificar, quando aplicável, a existência de bens recebidos, adquiridos, transferidos, incorporados, baixados ou movimentados que ainda não tenham sido devidamente registrados ou atualizados nos controles patrimoniais;

X – promover, em articulação com os setores competentes, a identificação de inconsistências cadastrais e a indicação das providências necessárias à sua regularização;

XI – proceder ao levantamento dos bens imóveis e demais elementos patrimoniais que integrem o patrimônio da Fundação, quando abrangidos pelo inventário e pelos registros da instituição;

XII – verificar, quando aplicável, os registros relativos aos bens intangíveis, especialmente quanto à existência e à correspondência com os controles administrativos e contábeis;

XIII – registrar em ata, relatório ou documento próprio as ocorrências, divergências e situações identificadas durante os trabalhos;

XIV – elaborar o **Relatório Final do Inventário**, contendo, no mínimo, a metodologia utilizada, período de realização, relação dos bens inventariados, situações encontradas, divergências identificadas e recomendações ou providências necessárias à regularização;

XV – encaminhar o resultado dos trabalhos aos setores responsáveis pela contabilidade, patrimônio, almoxarifado e demais unidades competentes, para as providências de regularização que forem necessárias;

XVI – fornecer as informações e documentos necessários à elaboração, conferência e encaminhamento das **remessas e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**, observadas as orientações, sistemas, leiautes e prazos aplicáveis;

XVII – acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as providências decorrentes das divergências identificadas no inventário, até o seu encaminhamento aos setores competentes;

XVIII – realizar outras atividades correlatas necessárias ao adequado levantamento, controle, registro, inventário e regularização dos bens patrimoniais e materiais da Fundação FACELI.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar que o inventário físico seja realizado de forma **individualizada, documentada e verificável**, de modo a permitir a confrontação entre os bens efetivamente existentes, os registros patrimoniais e os respectivos registros contábeis.

Parágrafo único. As divergências eventualmente identificadas deverão ser expressamente relacionadas no Relatório Final, com indicação da situação encontrada e, sempre que possível, da providência administrativa necessária à sua regularização.

Art. 5º A Comissão deverá realizar o **Inventário Patrimonial Anual da Fundação FACELI**, abrangendo, conforme aplicável, **bens móveis, bens imóveis, bens**



intangíveis e bens em Almoxarifado, observando os procedimentos e registros exigidos para fins de controle patrimonial, contábil e de prestação de contas.

Art. 6º A Comissão dará continuidade às atividades relacionadas ao **Processo Administrativo nº 000540/2026**, inclusive para fins de levantamento, organização, conferência e disponibilização das informações necessárias às obrigações perante o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**, sem prejuízo de outras atividades relacionadas ao controle patrimonial e de Almoxarifado.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá elaborar **Relatório Final**, acompanhado dos documentos e registros produzidos durante o inventário, e encaminhá-lo à **Diretoria Administrativa e Financeira**, para conhecimento e adoção das providências administrativas, contábeis e patrimoniais cabíveis.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar aos setores da Fundação FACELI as informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Os servidores designados deverão atuar de forma integrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle, rastreabilidade e fidedignidade das informações patrimoniais e contábeis.

Art. 10 A Comissão deverá concluir os trabalhos e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira, até o dia 20 de dezembro de 2026, o Relatório Final do Inventário Patrimonial e de Almoxarifado, acompanhado dos documentos e informações necessárias, para fins de análise, regularização e posterior envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, observados os prazos e requisitos estabelecidos pelo órgão de controle.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli